



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE SUMÉ  
Gabinete do Prefeito

**Lei nº 1.090, de 29 de maio de 2013.**  
(Iniciativa do Poder Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ:

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento do Município, em favor da Secretária de Ação Social, destinado a manutenção do programa do PROJOVEM, de forma abaixo especificada.

08.243.1131.2.028 – MANTER O PROGRAMA DO PROJOVEM

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais – 0029

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física – 0029

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica 0029

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento do Município em favor da Secretaria de Educação, destinado a DESENVOLVER AÇÕES COM RECURSOS DO FNDE, de forma abaixo especificada.

12.361.1231.2009 – DESENVOLVER AÇÕES COM RECURSOS DO FNDE

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado - 0015

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais – 0015

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes deste Crédito Especial contará o Poder Executivo com a anulação, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, de anulação parcial ou total de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 4º - Este credito especial entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à primeiro de março do corrente ano.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), 29 de maio de 2013.

**FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO**

Prefeito do Município